



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0022 Geomais

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0022/2020**

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

**GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Koesa, na cidade de São José-SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.391.371/0001-16, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL CARLOS THIESEN**, portador da Cédula de Identidade nº 2.258.667, CPF sob o nº 027.029.729-42, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Marcelo Rodrigues de Freitas**, inscrito no CPF nº 053.577.009-07, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato Contratação de empresa para **Fornecimento de software para serviços de aprovação digital, contemplando implantação, locação, treinamento e serviços técnicos**, conforme descritos no Edital e seus anexos. O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0029/2020 – Pregão Presencial nº 0011/2020, e pelo Art. 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, vigorando de 01 de março de 2021 até o dia 28 de fevereiro de 2022, conforme solicitação em Ofício da Contratada e da Fiscal do Contrato e Parecer Jurídico, anexos ao presente;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor do serviço, deixando a Contratada de exercer, para este período de prorrogação, o direito ao reajuste previsto no Contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 18 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF: